ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

- Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Comprasgov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.

- Todos os documentos solicitados nos itens 6 e 11 do edital, deverão ser anexados pelos melhores classificados, após a negociação do item, sob pena de desclassificação. Enfatizamos que: "Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- Portanto, solicitamos vossa atenção quanto: a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no SICAF que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.

- A proposta **é sigilosa**, nem a pregoeira nem demais licitantes têm acesso. Somente **após a etapa de lances** o sistema a tornará pública.

- Após encerramento da sessão **não será necessário** o encaminhamento dos documentos originais solicitados nos itens 6 e 11 do edital.

Pregoeira 3ª CPL/SMS

Obs: *Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante*

PREGÃO ELETRÔNICO
441/2026/SMS.G.

PROCESSO
6018.2026/0092041-4

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/10/2026 às 9h** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
3ª CPL/SMS / Jane Costa Santos
E-mail: janecosta@prefeitura.sp.gov.br
Tel: (11) 5461 - 8933

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento Legal;
2 Objeto;
3 Condições de participação;
4 Acesso às informações;
5 Impugnação do Edital;
6 Apresentação da Proposta de Preços;
7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8 Etapa de Lances;
9 Modo de disputa aberto e fechado;
10 Julgamento;
11 Habilitação;
12 **Fase Recursal;**
13 Adjudicação e Homologação;
14 Preço e Dotação;
15 Condições do ajuste;
16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
17 Recebimento do Objeto;
18 Condições de Pagamento;
19 Das Penalidades;
20 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de Declarações
ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
ANEXO V: Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;
ANEXO VI: Minuta da Nota de Empenho
ANEXO VII: **Minuta de Contrato**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **critério de julgamento de menor preço** objetivando a **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA), conforme descrição no ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **9h do dia 04/10/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site do Painel de Negócios da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. Para os itens 02 ao 05 a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06).

2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **janecosta@prefeitura.sp.gov.br.**

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, janecosta@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o

signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no **Item 8.14**. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá **ter validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.10. **Para aferição da compatibilidade do produto ofertado, deverá ser apresentado os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**

a) Catálogo, em língua portuguesa, com dados técnicos e ilustração do produto;

b) A empresa arrematante deverá fornecer catálogo do fabricante

ou documentos técnicos equivalentes constando a descrição das especificações técnicas do produto ofertado para análise técnica, devendo ser apresentado com os documentos de habilitação.

1. **Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.**

2. **A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde (LCQS).**

3. **Critérios para avaliação do catálogo: Na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.**

6.11 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 24 inc. II e serão informados pelo sistema comprasgov, somente após o final da conclusão do certame.

6.12 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

6.13 Ademais, a outros diversos motivos, com base na proteção do processo competitivo e na preservação da igualdade entre os participantes, que incluem:

6.13.1 Prevenção de Colusão ou Cartelização: Divulgar os preços antes da fase de abertura pode induzir práticas anticompetitivas, como acordos de preços entre os licitantes. O sigilo evita que os concorrentes ajustem suas propostas com base nas ofertas de outros, garantindo uma competição mais justa.

6.13.2 Garantia de Competição Justa: Ao manter os preços sigilosos, assegura-se que todos os participantes apresentem propostas baseadas em sua própria capacidade de negociação e planejamento, sem influências externas. Isso evita que os licitantes adotem estratégias de "ajuste" de preços, o que pode prejudicar o processo licitatório.

6.13.3 Proteção do Interesse Público: A divulgação antecipada de preços pode prejudicar a negociação e o poder de compra do órgão público, fazendo com que os licitantes aumentem os preços ou ajustem suas ofertas para se alinhar ao valor previamente divulgado. O sigilo protege o melhor interesse da Administração Pública.

6.13.4 Respeito ao Princípio da Igualdade: Manter o sigilo dos preços antes da fase de abertura garante que todos os participantes tenham o mesmo tempo e oportunidade para apresentar suas propostas, evitando favorecimento de qualquer licitante.

6.13.5 Prevenção de Estratégias de "Preço Vencedor": Ao esconder o preço, evita-se que os licitantes ajustem suas ofertas para alcançar o preço de um concorrente potencialmente vencedor, o que poderia desequilibrar a concorrência e prejudicar o interesse público.

6.13.6 Conformidade com a Legislação: Em muitos casos, a legislação que regula as licitações, como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê que os preços devem ser mantidos em sigilo até a fase de abertura, como parte de um processo transparente e imparcial.

6.14 Essa estratégia visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma justa e eficiente, respeitando os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o **intervalo mínimo de 0,01%** (um centésimo porcento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no

artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado e **os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital)**.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

9.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos laces e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (menor preço por UNIDADE para os ITENS 01 ao 05),** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10. 5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10. 7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, juntamente com os documentos listados no item 6.1.10 e 11.5 e seus respectivos subitens

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **11.5** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Alvará de Localização e Funcionamento válido emitido pela autoridade competente do município-sede; NÃO SE APLICA**

g) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; **NÃO SE APLICA**

h) **Licença de funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada ou cadastramento definitivo, **da empresa proponente**, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local; **NÃO SE APLICA**

h.1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação

sanitária local, devidamente comprovada através de cópia do Diário Oficial.

11.5.2 <u>Regularidade fiscal e trabalhista</u>:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de **regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União,** inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de **regularidade de débitos referentes a tributos estaduais** relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) **No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo**, a prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da **Resolução Conjunta SF/PGE nº 02,** ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal.**

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 <u>Qualificação econômico-financeira:</u>

a) **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a

60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e

solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem**b.4)**.

b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

c) Os índices a que se refere o Item **b.4** serão apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **Anexo V** - **Parâmetros Para Análise De Balanço,** deste Edital, observada a norma do subitem **b.3**.

d) Parâmetros Para Análise De Balanço (Análise Econômico – Financeira), devidamente preenchido com os dados correspondentes ao Balanço do último Exercício da Empresa (**Anexo V**).

11.5.4 **Qualificação técnica:**

a) **A testado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.1.1) Para fins do disposto dos subitens a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o **FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO e TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAIS.**

a.1.2) Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de no **mínimo 10% (dez por cento) do total estimado do objeto**; sendo admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo.

ITEM 01: **130 unidades**

ITEM 02: **6 unidades**

ITEM 03: **1 unidades**

ITEM 04: **5 unidades**

ITEM 05: **2 unidades**

Nota: O atestado deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento;

a) **Catálogo, em língua portuguesa, com dados técnicos e ilustração do produto;**

b) **Catálogo com as características do produto, indicando a marca, fabricante e procedência do produto ofertado, para aprovação, de todos os itens.**

11.5.5 **Outros Documentos:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) **Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – ANEXO IV.**

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens **b)** e **e)** poderão ser efetuadas através: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.00.84.10.10.304.4015.2.522.3.3.90.30.00.02.1.600.1168.1;** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 3 (três) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 3 (três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e Painel de Negócios.

15.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão

rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 DAS PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

(Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Unidade Requisitante em face das peculiaridades do contrato. Observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.)

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada

como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, **desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.**

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulohttps://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.20. O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 19.3 deste Edital:

20.20.1. Cópia do cartão do CNPJ;

20.20.2. Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

20.20.3. Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE COSTA SANTOS
Data: 21/09/2026 14:08:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Costa Santos
Pregoeira da 3ª CPL
Portaria 614/2025/SMS.G

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de termômetro e termo-higrômetros para o Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde – LCQS, Laboratório de Análises Toxicológicas e laboratórios da DVZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 01: TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR
QUANTIDADE: 1.301 unidades

ITEM 02: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR
QUANTIDADE: 56 unidades

ITEM 03: TERMÔMETRO PARA ESTUFA ANALÓGICO
QUANTIDADE: 5 unidades

ITEM 04: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL SEM CABO EXTENSOR
QUANTIDADE: 50 unidades

ITEM 05: TERMO-HIGROANEMÔMETRO DIGITAL
QUANTIDADE: 6 unidades

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

ITEM 01 LCQS: O termômetro de máxima e mínima com cabo extensor, é um equipamento que registra e armazena em memória as temperaturas mais altas e mais baixas alcançadas em um ambiente, ou equipamento durante um período. Essas aferições são imprescindíveis no laboratório tanto para garantir a climatização adequada dos microrganismos cultivados/semeados, assim como dos meios de cultura e ambientes que estes serão preservados, além de armazenamento de amostras, reagentes e insumos laboratoriais. Em razão disso, há necessidade de calibração em pontos diversos e específicos, compatíveis com os usos, bem como de reserva técnica para utilização em substituições temporárias durante calibrações periódicas, manutenções ou eventuais falhas, assegurando a continuidade das atividades e a confiabilidade metrológica.

ITEM 01 PMI: os termômetros são utilizados para monitoramento de temperatura de câmaras de conservação, câmaras frias, câmaras científicas, freezers e caixas térmicas utilizadas para armazenamento e/ou transporte de imunobiológicos, nas salas de vacina, Padi (Posto de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos) e Cadi (Centro de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos) do Município de São Paulo. O monitoramento e controle da temperatura desses equipamentos é fundamental para garantir a segurança e qualidade das vacinas aplicadas na população, visto que as mesmas devem ser armazenadas, em sua maioria, entre

2,0ºC e 8,0ºC. A utilização de termômetros calibrados é essencial para a segurança das atividades de imunização do Programa Municipal de Imunizações, pois garante a confiabilidade dos dados gerados. Como os termômetros não são bens duráveis, é necessária sua periódica substituição. Além disso, o Programa Municipal de Imunizações está adquirindo caixas térmicas para diversas atividades relacionadas à vacinação extramuros, as quais deverão conter necessariamente um termômetro digital de máxima, mínima e de momento com cabo extensor para o monitoramento de temperatura durante essas atividades.

ITEM 02 LCQS: O termo-higrômetro digital é um instrumento utilizado para monitoramento da temperatura (interna e externa) e umidade relativa do ar (UR). Equipamento imprescindível para controlar as condições ambientais, garantindo conforto assim como a proteção de equipamentos e produtos sensíveis a variações de temperatura e umidade. Em razão disso, há necessidade de calibração em pontos diversos e específicos, compatíveis com os usos, bem como de reserva técnica para utilização em substituições temporárias durante calibrações periódicas, manutenções ou eventuais falhas, assegurando a continuidade das atividades e a confiabilidade metrológica.

Itens 1 e 2 DVZ: A aquisição de termômetros de máxima e mínima com cabo extensor e de termo-higrômetros digitais é indispensável para as atividades desenvolvidas **no Laboratório de Zoonoses e Doenças Tramitadas por Vetores**, considerando a necessidade de monitoramento contínuo e controle rigoroso das condições ambientais e de armazenamento de amostras, reagentes, insumos e agentes biológicos utilizados nos procedimentos laboratoriais.

As ações executadas pelo laboratório envolvem a recepção, processamento, armazenamento e análise de amostras de interesse em saúde pública e vigilância de zoonoses, exigindo condições controladas de temperatura e umidade para garantir a integridade das amostras, a estabilidade dos reagentes e a confiabilidade dos resultados obtidos. Alterações nessas condições podem comprometer a viabilidade microbiológica, parasitológica e sorológica das amostras, ocasionando resultados inconsistentes e prejuízos às atividades de vigilância epidemiológica.

O termômetro de máxima e mínima com cabo extensor **(Item 1)** é fundamental para o monitoramento de equipamentos e ambientes críticos, tais como refrigeradores, freezers, câmaras de conservação, áreas de armazenamento de insumos e setores laboratoriais, permitindo o registro das temperaturas máximas e mínimas ocorridas em determinado período. Esse controle possibilita a identificação de desvios das condições estabelecidas e auxilia na adoção de medidas corretivas em tempo oportuno.

O termo-higrômetro digital **(Item 2)**, por sua vez, é essencial para o acompanhamento da temperatura e da umidade relativa do ar nos ambientes laboratoriais, garantindo condições adequadas para a conservação de materiais biológicos, reagentes, kits diagnósticos e demais insumos sensíveis às variações ambientais. O monitoramento desses parâmetros

contribui para a manutenção da qualidade dos processos analíticos, na prevenção de não conformidades **e atende às exigências dos programas de qualidade e acreditação laboratorial.**

Além disso, visando assegurar a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade das medições, é necessária a realização de calibrações periódicas em faixas compatíveis com as condições de uso dos equipamentos. Nesse contexto, torna-se imprescindível a disponibilidade de reserva técnica para substituição temporária durante períodos de calibração, manutenção preventiva e corretiva ou em casos de falhas operacionais, evitando interrupções nas atividades e garantindo a continuidade dos controles exigidos.

Dessa forma, a aquisição desses instrumentos é plenamente justificada por sua relevância para o controle de qualidade, segurança laboratorial, preservação de amostras e insumos, atendimento aos requisitos de boas práticas laboratoriais e suporte às ações de vigilância, diagnóstico e monitoramento das zoonoses de interesse em saúde pública.

ITEM 3 DVZ: Utilizado para monitoramento de temperatura nas estufas de esterilização.

ITEM 4 DVZ: Utilizada para utilizado para registro da variação de temperatura e umidade nas coletas de campo.

ITEM 5 DVZ: Equipamento destinado a medições microclimáticas em ambiente de campo aberto para pesquisas entomológicas e monitoramento entomológico.

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01: TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR

DESCRITIVO:

O equipamento deverá ser/possuir:

- Fabricado em material plástico ABS

- Função externa e interna

- Display de cristal líquido (LCD) de três dígitos

- Função de memória de temperatura máxima e mínima

- Reset unificado

-Deverá informar a temperatura em Graus Celsius

- Cabo extensor longo (no mínimo 1 -um- metro)

- Alimentação com pilha AAA.

- Sensor metálico blindado, que permita a imersão em água ou meio semissólido e compacto.

-Precisão: +/- 1,0ºC ou menor

- Resolução: +/- 0,1ºC ou menor

- Faixa de medição: Temperatura -50ºC a +70ºC

- Deverá ser entregue, para cada instrumento, certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), do INMETRO, contemplando três pontos de calibração para a temperatura interna (IN) e três pontos para a temperatura externa (OUT), conforme quadro a seguir:

- Pontos de calibração **IN (INTERNA)** e pontos de calibração **OUT (Cabo extensor com sensor**), conforme quadro abaixo:

TERMÔMETRO		
PONTOS DE CALIBRAÇÃO (IN) EM ºC	**PONTOS DE CALIBRAÇÃO (OUT) CABO EXTENSOR EM ºC**	**QUANTIDADE DE TERMÔMETROS**
15-25-35	25 / 35 / 45	14
	20 / 25 / 35	4
	40 / 50 / 60	4
	0 / 5 / 10	12
	(-)40 / (-)20 / (-)10	7
	20 / 35 / 45	5
	(-)10/ 0/ 10	1.200 (PMI)
	-20 / 5 /40	50 (LABZOO)
	20 / 40 / 60	5 (LABFAUNA)
TOTAL DE TERMÔMETROS		**1.301**

QUANTIDADE: 1.301 unidades

CATMAT: 408993

CÓD. SUPRI: 11.190.009.001.0025-9

APRESENTAÇÃO: Unidade

ITEM 02: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR

DESCRITIVO: O equipamento deverá possuir visor digital, corpo em plástico ABS resistente, botão seletor de unidade de temperatura (°C/°F), botão de alternância entre medições internas e externas (INT/EXT), cabo extensor de pelo menos 1 metro com sensor compacto e blindado que permita imersão em meio líquido ou semissólido, além de registrar temperaturas máximas e mínimas.

A faixa de medição de temperatura deve ser de - 10 a +60 °C, com precisão de ±1 °C e resolução de 0,1 °C. Para umidade, a faixa deve ir de 10% a 99% UR, com precisão de ±5% UR e resolução de

1% UR.

Suas dimensões aproximadas devem ser de no máximo 150 mm por 80 mm, com alimentação por uma pilha AAA de 1,5V.

O produto deve acompanhar manual de operação em português, certificado de calibração emitido por empresa acreditada INMETRO (RBC), garantia mínima de 90 dias e contar com assistência técnica autorizada no Brasil.

QUANTIDADE: 56 unidades

CATMAT: 622691

CÓD. SUPRI: 51.574.007.001.0003-6

- Pontos de calibração **IN (INTERNA)** e pontos de calibração **OUT (Cabo extensor com sensor**), conforme quadro abaixo:

TERMO-HIGRÔMETRO			
UMIDADE	**TEMPERATURA**		**QUANTIDADE DE TERMÔMETROS**
UMIDADE RELATIVA EM %	**PONTOS DE CALIBRAÇÃO (IN) EM ºC**	**PONTOS DE CALIBRAÇÃO (OUT) CABO EXTENSOR EM ºC**	
20 / 50 / 80	15 / 25 / 35	10 / 20 / 30	21
		-20 / 0 / 10	10
	20 / 25 / 35	-20 / 5 / 40	25
TOTAL DE TERMO-HIGRÔMETROS			**56**

ITEM 03: TERMÔMETRO PARA ESTUFA ANALÓGICO

DESCRITIVO: termômetro, tipo analógico, faixa de medição: -10ºC à 300°C, aplicação: monitoramento de temperatura em estufa no laboratório, elemento de expansão: líquido vermelho, material: vidro.

CATMAT: 456177 Complementar com o descritivo acima na íntegra.

SUPRI: 110650090010025-1

QUANTIDADE: **5 unidades**

ITEM 04: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL SEM CABO EXTENSOR

DESCRITIVO: termo-higrômetro, tipo digital, com display lcd, fonte alimentação bateria, faixa temperatura interna 10 a 50°C, faixa temperatura externa -50 a 70°C, faixa medição unidade relativa 10 a 90%, com relógio, características adicionais função mínima/máxima com 3 leituras

simultâneas; sem cabo extensor, com sensores totalmente embutidos no corpo do aparelho.

CATMAT: 434296 Complementar com o descritivo acima na íntegra.

SUPRI: 51.190.009.001.0041.9

QUANTIDADE: **50 unidades**

ITEM 05: TERMO-HIGROANEMÔMETRO DIGITAL

DESCRITIVO: Dispositivo multifuncional 3 em 1 que mede simultaneamente a temperatura, a umidade relativa do ar e a velocidade do vento. Corpo com revestimento emborrachado ou capa protetora de silicone contra quedas e impactos leves em trabalho de campo. Proteção mínima contra poeira e respingos de água. Incluir: Cabo de comunicação USB para transferência de dados; Software de instalação/configuração (caso o aparelho necessite de programa específico para exportação); Estojo, bolsa ou maleta rígida para transporte seguro no campo; Alça de pulso ou de pescoço para segurança do operador; Manual de instruções em língua portuguesa ou inglesa.

Faixas de Medição e Resolução:

- Velocidade do Vento:
  - Faixa de medição mínima: 0,4 m/s a 30 m/s.
  - Resolução mínima: 0,1 m/s.
  - Precisão: ± 3% da leitura ou melhor.
- Temperatura Ambiente:
  - Faixa de medição mínima: \(-10 \text{ \degree C}\) a \(+50\text{ \degree C}\).
  - Resolução mínima: \(0,1\text{ \degree C}\).
  - Precisão: \(\pm 1\text{ \degree C}\) ou melhor.
- Umidade Relativa do Ar (UR):
  - Faixa de medição mínima: 10% a 95% UR.
  - Resolução mínima: 0,1% UR.
  - Precisão: ± 3% UR (na faixa de 30% a 60%) e ± 5% UR nas demais faixas.

Memória Interna: Capacidade mínima de armazenamento autônomo para 10.000 registros (contendo data, hora, vento, temperatura e umidade em cada ponto). Conectividade via saída USB.

- Tipo de Sensor de Vento: *Hélice / ventoinha de baixo atrito montada em rolamentos de alta sensibilidade, adequada para operação em ambientes externos com poeira.*
- Configuração do Sensor: *Sensor de vento e termo-higrômetro acoplados ao corpo do aparelho ou por meio de sonda externa robusta com cabo flexível.*
- Interface de Fixação: *Presença de rosca padrão de 1/4" na base do aparelho ou na sonda para fixação obrigatória em tripés de campo.*
- Funções de Tela: *Display digital com retroiluminação para leitura sob luz solar direta, exibição simultânea de velocidade do vento e temperatura/umidade.*

- Cálculos Integrados: *Capacidade de cálculo automático e exibição em tempo real do* Ponto de Orvalho (Dew Point).
- Funções de Registro em Tela: *Retenção de dados (*Hold*), registro de valores* Máximos (MAX), *Mínimos (MIN) e Média (AVG)*.
- Alimentação: *Funcionamento por pilhas alcalinas comerciais (AA ou AAA) ou bateria recarregável com autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo (com função datalogger ativa)*.

Fornecimento de certificado de calibração rastreável RBC (Rede Brasileira de Calibração)

CATMAT: 639551 Complementar com o descritivo acima na íntegra.

SUPRI: 110650090010026-0

QUANTIDADE: 6 unidades

4. CONDIÇÕES GERAIS

- **Não há ATA de Registro de Preços para a aquisição destes produtos.**
- **Não possui Carta de Exclusividade para estes produtos.**
- Apresentar catálogos detalhados e ilustrados, com as especificações completas dos produtos ofertados, dados técnicos, indicando a marca, fabricante e procedência do produto ofertado, durante o processo de licitação.
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização, individualmente com manual em português, trazendo externamente os **dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade** e **prazo de validade da esterilidade**, quando pertinente. A data de fabricação e prazo de validade deverão estar descritas na embalagem do produto.
- Deverá ser entregue, para cada instrumento, certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), do INMETRO, contemplando os pontos de calibração especificados neste Termo de Referência para as medições de temperatura interna (IN) e externa (OUT)
- Deverá ser encaminhado com o respectivo Certificado de Calibração de cada produto entregue.
- Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões de segurança e atender o disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- Caso seja constatada irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado, conforme o artigo 119 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Sempre que necessário, a Unidade Requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.

- O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado(s)/certidão (ões) de capacidade técnico-operacional:

- Deverá ser entregue em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- Considera-se que para a atividade pertinente ao objeto licitado, o proponente já tenha fornecido termômetros e/ou equipamentos de aferição laboratorial.

6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

6.1. A empresa arrematante deverá fornecer catálogo do fabricante ou documentos técnicos equivalentes constando a descrição das especificações técnicas do produto ofertado para análise técnica, devendo ser apresentado com os documentos de habilitação.
6.2. **Justificativa para exigência do catálogo:** a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
6.3. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde (LCQS).
6.4. **Critérios para avaliação do catálogo:** Na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

7. GARANTIA

Deverão possuir garantia de acordo com a Legislação vigente a partir da data de entrega na Unidade Requisitante, constante na nota fiscal emitida.

8. PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

ID	BEM/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR	1.301		
02	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR	56		
03	TERMÔMETRO PARA ESTUFA ANALÓGICO	5		
04	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL SEM CABO EXTENSOR	50		
05	TERMO-HIGROANEMÔMETRO DIGITAL	6		
-	VALOR ESTIMADO TOTAL			

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO PREGÃO/CE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO	NOME	RF	E-MAIL E TELEFONE
DVPSIS/LCQS Coordenação	Gabriela Fernandes da Silva Barreira Gouveia	784.183.3	gfsbarreira@prefeitura.sp.gov.br 2218-8645/8621
DVPSIS/LCQS Responsabilidade Técnica	Natalia Herrera da Silva	919.803.2	nataliahsilva@prefeitura.sp.gov.br 2218-8621
Microbiologia LCQS	Marco Staufacar Correia	807.014-8	masataufacar@prefeitura.sp.gov.br 2218-8624
Microbiologia LCQS	Lilian Rose Prado Sitibaldi	806.844.5	lilianrpsitibaldi@prefeitura.sp.gov.br 2218-8625
Microscopia/LCQS	Marcos Augusto	837.597-6	marcosaugusto@prefeitura.sp.gov.br 2218-8635
Microscopia/LCQS	Ricardo Jose Dunder	806.354-1	ricardodaner@prefeitura.sp.gov.br 2218-8636
Físico-Química/LCQS	Marques Tamandaré Emiliano	771.889-6	mtemiliano@prefeitura.sp.gov.br 2218-8642/8626
Físico-Química/LCQS	Patricia Kanashiro	806.445-8	pkanashiro@prefeitura.sp.gov.br 2218-8642/8626
Aditivos/LCQS	Nilton Cesar dos Santos	796.894-9	ncmelo@prefeitura.sp.gov.br 2218-8623
Aditivos/LCQS	Viviane Miranda de Jesus	798.508-8	vivianejesus@prefeitura.sp.gov.br 2218-8623
Aditivos/LCQS	Fernando Henrique Alves	793.724-5	fernandohalves@prefeitura.sp.gov.br 2218-8623
LAT	Marina Mori Pinto	798.703.0	mpinto@prefeitura.sp.gov.br 2218-8612
PMI	Isabel Gomes Pereira	708.245.2	pmi.covisa@prefeitura.sp.gov.br 5465-9529
PMI/CADI	Cristina de Almeida Dias	806.694.9	cadi@prefeitura.sp.gov.br 5237-5009

NLABZOO/DVZ	Ana Paula de A G Kataoka	732.422.7	agkataoka@prefeitura.sp.gov.br 2974-7848
NLABZOO/DVZ	Elisa San Martin M Savani	618.873.7	elisa@prefeitura.sp.gov.br 2974-7849
NLABFAUNA/DVZ	Julia Vono Álvarez Figueiredo	806.054.1	juliavono@prefeitura.sp.gov.br Telefone: 2974-7883
NLABFAUNA/DVZ	Kleber Agari Campos	731.233.4	klebercampos@prefeitura.sp.gov.br Telefone: 2974-7884

11. LOCAL DE ENTREGA

ITEM 01 (PMI)

Almoxarifado Central – Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.000 – Freguesia do Ó – CEP: 02901-000

A entrega do produto deverá ser agendada previamente, por meio do e-mail otoyoda@prefeitura.sp.gov.br

ITEM 01 e 02 (LCQS e LAT)

Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde – Setor de almoxarifado – Avenida Guilherme, 82 – Vila Guilherme. Responsável pelo recebimento: Kleber Crispim. Telefone: (11) 2218-8645 ou 2218-8621.

Local de instalação: não se aplica

Horário de entrega: 8:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h (Segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, pontes e pontos facultativos)

ITEM 01 a 05 (LABFAUNA e LABZOO)

Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 8h às 15h.

Telefone: (11) 2974.7846/2974.7847, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), das 9:00 às 15:00h

Horário de entrega: 9:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h (Segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos)

12. PRAZO

ITEM 01: A entrega ocorrerá em três parcelas iguais, a primeira em **até 90 (noventa) dias corridos** a contar da data da retirada da Nota de Empenho; a 2º parcela após 30 (trinta) dias corridos da 1ª entrega; e a 3ª parcela após 30 (trinta) dias corridos da 2ª entrega.

ITEM 02 a 05: A entrega ocorrerá em parcela única, em **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

13. GRADE DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuição da quantidade solicitada:

ITENS	LCQS MB	LCQS MC	LCQS FQ	LCQS AD	LCQS PT	LCQS COORD	LAT	PMI	LABZOO	FABFAUNA	TOTAL SOLICITADO
1	45	1	0	0	0	0	0	1.200	50	5	1.301
2	10	2	3	2	2	6	6	0	25	0	56
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50
5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	60

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0092041-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026/SMS.G.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa_____estabelecida na _____inscrita no CNPJ sob nº....., telefone:.....e-mail..... propõe

fornecer à Autarquia Hospitalar Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe **TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA)**, conforme exemplo abaixo discriminado:

Item 1 – TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR

Marca: _____

Modelo:_____

Procedência:_____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Exclusivo para ME/EPP – Quantidade 1.301

Item 2 – TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR

Marca: _____

Modelo:_____

Procedência:_____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Exclusivo para ME/EPP – Quantidade 56

Item 3 – TERMÔMETRO PARA ESTUFA ANALÓGICO

Marca: _____

Modelo:_____

Procedência:_____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Exclusivo para ME/EPP – Quantidade 5

Item 4 – TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL SEM CABO EXTENSOR

Marca: _____

Modelo:_____

Procedência:_____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Exclusivo para ME/EPP – Quantidade 50

Item 5 – TERMO-HIGROANEMÔMETRO DIGITAL

Marca: _____

Modelo:_____

Procedência:_____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Exclusivo para ME/EPP – Quantidade 6

Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes ao fornecimento dos equipamentos, acessórios e execução de todos os serviços exigidos, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração

com custos para o cumprimento dessas obrigações.

Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. PRAZO ENTREGA:

ITEM 01: A entrega ocorrerá em três parcelas iguais, a primeira em até **90 (noventa) dias corridos** a contar da data da retirada da Nota de Empenho; a **2º parcela após 30 (trinta) dias corridos da 1ª entrega; e a 3ª parcela após 30 (trinta) dias corridos da 2ª entrega.**

ITEM 02 a 05: A entrega ocorrerá em **parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

02. VALIDADE DA PROPOSTA: ***60 (sessenta) dias corridos****, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.*

03. DADOS BANCÁRIOS: (*Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)*

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de

embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após o cumprimento mensal de todas as condições estabelecidas em Contrato.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº ____

CONTA CORRENTE Nº _____

São Paulo, ____ de _____de 2025.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**

Observação: Na **"descrição técnica detalhada do produto ofertado"** Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado.

ANEXO III

Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0092041-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026/SMS.G.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026/SMS.G.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2026/0092041-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0092041-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026/SMS.G.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2026.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026/SMS.G.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2026/0092041-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA).

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente	- índice maior ou igual a 1,00
Solvência Geral	- índice maior ou igual a 1,00
Liquidez Geral	- índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

Minuta de Anexo de Nota de Empenho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2026SMS.G.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2026/0092041-4

AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO E TERMO-HIGRÔMETROS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE – LCQS, LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS E LABORATÓRIOS DA DVZ (COVISA).

ITEM 01 – TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR, da marca....., modelo..... do lote ....., fabricado por .....;

Ampla Concorrência

Quantidade: 1.301

ITEM 02 – TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR, da marca....., modelo..... do lote ....., fabricado por .....;

Exclusivo para ME/EPP

Quantidade: 56

ITEM 03 – TERMÔMETRO PARA ESTUFA ANALÓGICO, da marca....., modelo..... do lote ....., fabricado por .....;

Exclusivo para ME/EPP

Quantidade: 5

ITEM 04 – TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL SEM CABO EXTENSOR, da marca....., modelo..... do lote ....., fabricado por .....;

Exclusivo para ME/EPP

Quantidade: 50

ITEM 05 – TERMO-HIGROANEMÔMETRO DIGITAL, da marca....., modelo..... do lote ....., fabricado por .....;

Exclusivo para ME/EPP

Quantidade: 6

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 Formalização do Fornecimento

1.1.1 O contrato de fornecimento somente estará caracterizado após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho emitidas pela unidade requisitante, precedidas da publicação do despacho autorizatório, quando cabível.

1.1.2 A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas por meio eletrônico, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

1.1.3 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada e devolvida pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de seu recebimento, sem prejuízo da contagem do prazo de entrega.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

ITEM 01 (PMI)

Almoxarifado Central – Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.000 – Freguesia do Ó – CEP: 02901-000

A entrega do produto deverá ser agendada previamente, por meio do e-mail otoyoda@prefeitura.sp.gov.br

ITEM 01 e 02 (LCQS e LAT)

Laboratório de Controle de Qualidade em Saúde – Setor de almoxarifado – Avenida Guilherme, 82 – Vila Guilherme. Responsável pelo recebimento: Kleber Crispim. Telefone: (11) 2218-8645 ou 2218-8621.

Local de instalação: não se aplica

Horário de entrega: 8:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h (Segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, pontes e pontos facultativos)

ITEM 01 a 05 (LABFAUNA e LABZOO)

Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, situado na Avenida Santos

Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 8h às 15h.

Telefone: (11) 2974.7846/2974.7847, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados), das 9:00 às 15:00h

Horário de entrega: 9:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h (Segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos)

PRAZO DE ENTREGA

ITEM 01: A entrega ocorrerá em três parcelas iguais, a primeira em **até 90 (noventa) dias corridos** a contar da data da retirada da Nota de Empenho; a 2º parcela após 30 (trinta) dias corridos da 1ª entrega; e a 3ª parcela após 30 (trinta) dias corridos da 2ª entrega.

ITEM 02 a 05: A entrega ocorrerá em parcela única, em **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

2.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega;

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

2.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

2.4 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local, indicado no item 2.6, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

2.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

2.6 O produto deverá ser entregue no seguinte local:**Conforme disposto no Termo de Referência.**

2.7 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. As notas fiscais deverão conter identificação do objeto, marca, modelo, número de série, fabricante e demais informações para conferência.

2.8 O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, conforme praxe do fabricante, preservando a integridade durante o transporte. Todos os custos de entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9 As unidades requisitantes não poderão receber equipamento diferente daquele aprovado na proposta e contratado pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

3.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

3.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

3.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 441/2026,** obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.

4.2. O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.

4.3. O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais com **validade conforme Anexo I-A.**

4.4. Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.

4.5. O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.

4.6. Atender na integra todos os requisitos elencados neste Termo de Referência e normas técnicas vigentes relativas ao objeto desta contratação;

4.7. Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes,

4.8. Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.

4.9. Os técnicos que prestarão os serviços de instalação, ligação, treinamentos operacionais, e manutenção preventiva/corretiva durante a garantia, deverão usar crachá de identificação e, preferencialmente estarem uniformizados, seguir as normas e rotinas de cada unidade hospitalar.

4.10. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados envolvidos na prestação dos serviços durante a garantia.

4.11. Seguir toda a legislação vigente, e especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene no trabalho.

4.12. Reparar e/ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos/serviços que a critério desta, não tenham sido bem executados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Quando do recebimento do material, caberá a Diretoria Administrativa ou Técnica da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais **e todos os demais procedimentos relacionados a entrega;**

5.2. Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado neste Termo de Referência, a Diretoria Administrativa ou Técnica deverá fazer a recusa do produto, justificando o motivo, e, imediatamente informar a este Setor de Engenharia Clínica sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.3. Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em até 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências adotadas para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis e previstas em Lei.

6. O PREÇO, REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	Descrição Detalhada	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR**	**1.301 unidades**			R$..../unid	R$ .....
02	**TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR**	**56 unidades**			R$..../unid	R$ .....
03	**TERMÔMETRO PARA ESTUFA ANALÓGICO**	**5 unidades**			R$..../unid	R$ .....

04	**TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL SEM CABO EXTENSOR**	**50 unidades**			R$..../unid	R$ .....
05	**TERMO-HIGROANEMÔMETRO DIGITAL**	**6 unidades**			R$..../unid	R$ .....

6.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

6.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

6.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

6.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.5** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

6.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

7. DAS PENALIDADES

7.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

7.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

7.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

7.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

7.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

7.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

7.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

7.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

7.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

7.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.9 Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:

7.9.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo CONTRATANTE, em assinar o contrato ou dar recibo na nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

7.10 Pelo atraso na assinatura do contrato ou devolução da nota de empenho indicando recebimento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 7.9.1;

7.11 Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

7.12 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.